



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 642, DE 30 de novembro de 1982.

O Prefeito Municipal de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Parelhas, autorizado a alienar terreno do Patrimônio do Município de Parelhas, na zona urbana desta cidade, destinado a edificação de residências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas(RN), 30 de novembro de 1982.

Arnaud Macêdo de Oliveira
ARNAUD MACÊ DO DE OLIVEIRA
Prefeito

Francisco Marcolino da Silva
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
Secretário.